



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.032, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP, POR ANULAÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88, art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0010.2168.0000

INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, EXPOSIÇÃO, COMUNIDADES E ASSOCIAÇÕES RURAIS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Subvenções sociais	3.3.90.43.00	1706	497.500,00
TOTAL			497.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial dos créditos disponíveis de outras programações, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **Art. 1º**, têm origem na anulação parcial dos créditos disponíveis das programações de despesas que fazem parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0010.1028.0000

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	460	497.500,00
TOTAL				497.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam automaticamente alterados os anexos de metas e prioridades da **LEI Nº 22.800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 (PPA 2026-2029)** e da **LEI Nº 22.591, DE 15 DE JULHO DE 2025 (LDO 2026)**, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesa da **LEI Nº 22.840, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, (LOA 2026)**, para fins de inclusão e compatibilização dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).